

EDITAL N° 19/2023/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

PROCESSO SEI N° 23243.009855/2023-43

DOCUMENTO SEI N° 2041125

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13/6/2023, publicado no DOU n° 111, de 14/6/2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução n° 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; em conformidade com a Lei n° 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU n° 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3; **TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DO ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – ARINT**, regido pelo Edital n° 16/2023/REIT - CGAB/IFRO (SEI n° 2018741), de 6/8/2023, constante nos autos do Processo SEI n° 23243.009855/2023-43.

1. HOMOLOGAÇÃO

#	NOME	SIAPE	CARGO/ÁREA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	DATA/HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	Diana Ketlem Paula do Nascimento	1200774	Professor EBTT/Letras/Português/Inglês	IFRO/Campus Porto Velho Calama	22/8/2023, às 16h55	HOMOLOGADA
NÃO HÁ MAIS INSCRIÇÕES REGISTRADAS.						

2. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação da lista dos candidatos inscritos e Resultado Preliminar	28/8/2023 (Publicação após às 18h – horário local)
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	29 e 30/8/2023
Divulgação do resultado dos recursos impetrados	4/9/2023 (Publicação após às 18h)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	4/9/2023 (Publicação após às 18h)
NOMEAÇÃO EM PORTARIA EXPEDIDA PELO GABINETE DA REITORIA	5/9/2023
PUBLICAÇÃO NO DOU	6/9/2023
INÍCIO DAS ATIVIDADES COMO ASSESSOR(A) DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – ARINT	8/9/2023

3. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

3.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso em qualquer etapa do Processo Seletivo. O recurso deverá ser encaminhado por meio do e-mail: processo.seletivo@ifro.edu.br, conforme cronograma disposto neste Edital.

3.2 O e-mail para interposição de recurso deverá seguir os requisitos abaixo:

a) Assunto do e-mail: **"PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ARINT"**;

b) No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

I – Nome completo do candidato (sem abreviações e/ou apelidos);

II – Matrícula SIAPE;

III – CPF;

IV – Unidade de lotação;

V – Situação da inscrição;

VI – Justificativa;

VII – Documentos comprobatórios anexados no e-mail.

3.2.1 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 3.2 deste Edital.

3.3 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e a leitura das demais informações.

3.4 Serão liminarmente indeferidos os recursos que:

a) Que não estiverem devidamente fundamentados ou não apresentarem as informações constantes no subitem 3.2;

b) Forem recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, estabelecido no cronograma deste Edital;

c) Cujo teor desrespeitar a Comissão de Seleção e/ou qualquer servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia –

IFRO.

3.5 A Comissão de Seleção divulgará, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado, o resultado dos recursos impetrados pelos(as) candidatos(as).

3.6 As decisões dos recursos serão publicadas no Portal de Seleção do [Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO](#), identificados pela Matrícula SIAPE ou CPF (parcial – 000.XXX.XXX-00). Os pareceres serão encaminhados individualmente aos(às) candidatos(as) por e-mail.

3.7 O(A) candidato(a) só poderá interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.

3.8 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as).

4.2 A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua participação no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

4.3 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a), a qualquer tempo, pela Comissão de Seleção, ou a quem suas vezes fizer, para verificação das afirmações apresentadas.

4.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão de Seleção e do Gabinete da Reitoria.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 28/08/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2041125** e o código CRC **7B7FF335**.